



## TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 02/2020

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 02/2020 ENTRE  
A NitTrans – NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO  
S. A. E VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA  
NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte reuniram-se na sede da Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº, Terminal Rodoviário Roberto Silveira, 6º e 7º andares, Centro Niterói/RJ, CEP: 24.030-020, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

**I – NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NitTrans**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/n.º 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030-020, devidamente representada pelo Presidente, Sr. Paulo Afonso Cunha, brasileiro, casado, Coronel PM RR, com registro de identidade n.º 21.140 – PMERJ, inscrito no CPF sob o n.º 242.319.407-20, residente no endereço sito à Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, n.º 291, Bloco 02, apto. 1002, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.770-330, eleito por unanimidade dos membros na vigésima reunião do Conselho de Administração, de acordo com o estatuto desta Companhia, nos termos da Lei Municipal n.º 2.283/2005;

**II – VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA** situada na Rua Bonfim, n.º 155, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.930-450, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.530.512/0001-60, representada neste ato por sua sócia Christine Chartini Barcellos, cédula de identidade n.º 05.199.042-2 e CPF n.º 919.017.317-15, domiciliada na Rua Figueiredo Magalhães, n.º 263, apto. 403, CEP 22.031-010, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento das Faturas n.º **12287**, emitida em 30/01/2020, referente a prestação de serviço de locação de veículos no mês de **JANEIRO/2020 (530/001757/2020)**, no valor de R\$59.806,49, n.º **12313**, emitida em 28/02/2020, referente a prestação de serviço de locação de veículos no mês de **FEVEREIRO/2020 (530/002210/2020)**, no valor de R\$59.806,49, e n.º **12371**, emitida em 30/03/2020, referente a prestação de serviço de locação de veículos no mês de **MARÇO/2020 (530/002634/2020)**, no valor de R\$59.806,49.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O presente Termo tem o valor global de R\$179.419,47 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos). As despesas decorrentes do presente Termo serão por conta do Programa de Trabalho n.º 26.782.0011.4030, Elemento de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte 138.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da NitTrans, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela fiscalização ou

*M. ca*  
*J. Dan*



mediante fatura, na qual o pagamento deverá ser realizado através do código de barras.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA PLENA QUITAÇÃO**

O Credor, mediante a assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas, dá ao Devedor plena, geral e irrevogável quitação do referido débito, contraído e não quitado, para não mais reclamá-lo no presente ou no futuro, acordando-se assim as partes que nada mais referente a este débito será reclamado, seja em relação ao seu valor nominal, seja em relação a juros de mora, correção monetária, ou qualquer outro título, motivo ou razão.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 90, parágrafo 2.º, III da Lei Estadual n.º 287/1979, e 67, II do Decreto Estadual n.º 3.149/1980.

---

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Niterói – RJ, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

**CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A NITTRANS S/A, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial de Niterói. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Assim sendo, estamos as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Niterói/RJ, 13 de abril de 2020.

  
NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A  
- NitTrans

Paulo Afonso Cunha – Presidente

  
VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA  
Christine Chartini Barcellos

Testemunha: 

Cpf: 118.425.317-00

Testemunha: 

Cpf: 797282157-15



PREFEITURA  
**NITERÓI**  
TRABALHANDO SÉRIO,  
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

## Despacho do Presidente

**Instrumento:** Termo de Ajuste de Contas n.º 02/2020. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA. **Objeto:** Pagamento das Faturas n.º 12287, 12313 e 12371. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$179.419,47. **Fundamento legal:** Lei Estadual n.º 287/79 e Decreto Estadual n.º 3.149/80, Lei Federal n.º 4.320/64. **Processo n.º:** 530/001757/2020, 530/002210/2020 e 530/002634/2020. **Data de assinatura:** 13/04/2020.

Niterói/RJ, 13 de abril de 2020.

**PAULO AFONSO CUNHA**

PRESIDENTE DA NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A

NITTRANS. MAT.150128

à empresa licitante MAC EVENTOS E BUFE LTDA - ME, vencedora do Edital de Licitação/FAN nº 011/2020, devidamente habilitada e classificada, no valor total R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), conforme parecer conclusivo da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA FMS/FGA nº 094/2020**

Dispõe sobre o fluxo de testagem para detecção de anticorpos contra o novo coronavírus (SARS-CoV-2) nas Unidades Municipais de Saúde geridas pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Pandemia do novo Coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em Saúde Pública no Município de Niterói, pelo Decreto Municipal nº13.506/2020;

**CONSIDERANDO** o crescente número de infectados no Município, uma vez que o primeiro caso confirmado de COVID19 em Niterói ocorreu em 23 de março de 2020 (Nota Técnica COVIG, 25 de março de 2020) e, na presente data, passado menos de um mês, esse número já subiu para 130;

**CONSIDERANDO** que, a partir de 23 de março de 2020, teve início na cidade a Transmissão Comunitária do novo Coronavírus e as Síndromes Gripais Leves passaram a ser notificadas como casos suspeitos (Nota Técnica COVIG, 25 de março de 2020);

**CONSIDERANDO** que, em 09/04/2020, o Município apresentava 1.127 casos suspeitos de Síndromes Gripais Leves, 106 casos confirmados de COVID-19 e 2 óbitos decorrentes do novo coronavírus (Nota Técnica COVIG, 08 de abril de 2020), evidenciando a rápida progressão de casos em Niterói;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de medidas de rastreamento e aumento da capacidade diagnóstica para testagem da população e dos profissionais de saúde afastados como casos suspeitos, especialmente dos profissionais de saúde que compõem a força de trabalho essencial ao enfrentamento da Pandemia, para que possam retornar às suas atividades no menor tempo possível;

**CONSIDERANDO** que, segundo a Nota Técnica nº 11/2020 do Ministério da Saúde (MS), cerca de 15% dos trabalhadores da área da saúde apresentam potencial para utilização do teste rápido sorológico;

**CONSIDERANDO** que, no Município de Niterói, a estimativa é de 19.000 trabalhadores da área da saúde (IBGE), havendo, assim a previsão de utilização de aproximadamente 2.850 testes nesses profissionais;

**CONSIDERANDO**, ainda, que, segundo a Nota Técnica nº11/2020 do MS, não há evidência global suficiente para definição da melhor estratégia de testagem populacional, sendo recomendado, no entanto, que quaisquer estratégias traçadas devam ser realizadas com populações específicas e bem delimitadas;

**CONSIDERANDO** que, no Município de Niterói, 87% (oitenta e sete por cento) das áreas identificadas com maior vulnerabilidade social são cobertas pela Estratégia Saúde da Família, por meio da atuação das equipes do Programa Médico de Família (PMF), e que ao todo são acompanhados 217.000 usuários;

**CONSIDERANDO** as estimativas populacionais de agravamento por COVID-19, cerca de 32.550 usuários do PMF apresentam potencial de utilização do teste rápido por sorologia;

**CONSIDERANDO** que a testagem dos usuários é de fundamental importância para a vigilância e intervenções de contingenciamento nas áreas abrangidas pelo PMF;

**CONSIDERANDO** que o número estimado de usuários que possuem

ao trabalho, em conformidade com a Nota Técnica nº 11/2020 do MS. Parágrafo Único: Os serviços de saúde responsáveis pela realização dos testes rápidos deverão emitir atestado com recomendação de retorno ao trabalho, com orientação de reforço das medidas de precaução de contágio.

Art. 6º. Caso o resultado do Teste Rápido seja positivo, os profissionais de saúde deverão respeitar o período de 14 dias de afastamento.

Art. 7º. Todos os resultados devem ser associados a critérios clínicos avaliados.

Art. 8º. As precauções respiratórias, referentes à etiqueta respiratória, devem ser reforçadas, independentemente do resultado.

Art. 9º. Todos os testes realizados devem ser registrados no eSUS VE, por meio do link <https://notifica.saude.gov.br>, incluindo os resultados em campo específico.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

**NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS**

**Despacho do Presidente**

**Instrumento:** Termo de Ajuste de Contas n.º 02/2020. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA. **Objeto:** Pagamento das Faturas n.º 12287, 12313 e 12371. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$179.419,47. **Fundamento legal:** Lei Estadual n.º 287/79 e Decreto Estadual n.º 3.149/80, Lei Federal n.º 4.320/64. **Processo n.º:** 530/001757/2020, 530/002210/2020 e 530/002634/2020. **Data de assinatura:** 13/04/2020.

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**

**Ato do Presidente  
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2020 – Processo Administrativo de nº. 510004757/2019, que visa a execução das obras e/ou serviços para EMUSA de “REVITALIZAÇÃO e REFORMA da PRAÇA e QUADRA no LOTEAMENTO JARDIM FIGUEIRA no BAIRRO DE CARAMUJO”, adjudicado os serviços a empresa 2R FÊNIX TECNOLOGIA em SERVIÇOS LTDA EPP – cnpj: 32.125.657/0001-71, pelo valor global de R\$ 412.661,62 (Quatrocentos e Doze Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 22,2%, nas condições de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamento conforme disposto no EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO da Nota de Empenho.

**SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL**

Na Portaria nº. 209/2019, referente à Fiscalização dos Serviços: “MANUTENÇÃO DA PRAÇA DO CAMINHO NIEMEYER, ONDE SE ENCONTRA AS OBRAS ARQUITETÔNICAS COMO TEATRO POPULAR, MEMORIAL ROBERTO SILVEIRA E FUNDAÇÃO OSCAR NIEMEYER, LOCALIZADOS NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI”, (Contrato nº. 062/2019), informamos a SUBSTITUIÇÃO do FISCAL MARCOS VINICIUS DA SILVA FERNANDES (MAT.12427370) pelo Arquiteto BRUNNO ESTIGARRIBIA WALTER, (MAT.2085).

**Corrigenda**

Na Portaria nº 97/2020, publicada em 03/04/2020, onde se lê: LEONARDO GONÇALVES MAGALDI, leia-se: LEANDRO GONÇALVES MAGALDI.

**PUNDE**